



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 0761 157

Protocolo: _____
Data: _____ Hora: _____
Ofício nº: _____
Aprovado na <u>7^ª</u> SO,
realizada em <u>28.03.17</u>
<u>SEM</u> adendo

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente

~~Presidente~~
no exercício da Presidência

Bertioga, 28 de março de 2017.

Assunto: Indicar ao Poder Executivo por meio da **Secretaria de Obras e Habitação e a Companhia Elektro Distribuidora de Energia**, a viabilização da continuidade do **Projeto Energia Comunitária** para famílias do Sítio São João, residentes nas Ruas: Paulista, Fluminense, São Jose e Rua Mestre Bahia.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Antônio Carlos Ticianelli, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte indicação:

Tendo em vista que moradores do bairro Sítio São João procuram este vereador, devido aos transtornos causados por motivo da falta de energia elétrica, a qual, ocasiona inúmeros problemas, por ser obtida de forma ainda não legal, e **como bem sabemos é dever do Estado assegurar aos moradores o serviço público essencial garantindo os direitos fundamentais, como os princípios da dignidade humana e da continuidade dos serviços públicos essenciais.**

Bem sabemos da existência do **Programa de Eficiência Energética**, promovido pela Elektro por determinação da **Agência Nacional de Energia Elétrica** (Aneel). O Energia Comunitária, que contempla iniciativas de eficiência energética nas comunidades de baixa renda e de área de concessão.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Conforme informações da **Elektro Distribuidora de Energia** o **Projeto Energia Comunitária**, entre o ano de 2015 e 2016, contemplou mais de 700 famílias com a reforma de instalações elétricas, substituição de padrões de entrada e doação de refrigeradores novos e de lâmpadas fluorescentes, que são mais econômicos, além do sistema de aquecedores solares. Cerca de 100 famílias dos bairros Boracéia, Centro, Guaratuba, São João, Maitinga, Caiubura e Vila Tamoios foram beneficiados.

Não obstante a **Lei 11.977/09**, que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV e a Regularização Fundiária de Assentamentos localizados em áreas urbanas, **deixa claro que o fornecimento de infraestrutura básica pelo poder público ou seus concessionários independe da resolução de questões jurídicas ou administrativas relativas à propriedade dos imóveis.**

Certo que em nosso município temos ocupações regulares e irregulares com deficiência no fornecimento da infraestrutura básica, principalmente o fornecimento e distribuição de serviços essenciais, como Água e Energia Elétrica.

Ocorre que como dispõe a **Lei 11.977/09, independente de a ocupação ser regular ou irregular**, ou seja, **independe da resolução de questões jurídicas ou administrativas relativas à propriedade dos imóveis**. Por isso não pode o **Estado ou seus Concessionários** furtar-se ao **fornecimento da infraestrutura básica quais são:** (condições mínimas que viabilizam a utilização dos recursos, como saneamento (rede de água, esgotos, coleta de lixo), energia elétrica, estradas, etc.).

Assim este vereador por meio desta Indicação requer a **Secretaria de Obras e Habitação e a Elektro Distribuidora de Energia**, o estudo para viabilizar o cadastro ou implantação e continuidade do **Projeto Energia Comunitária**, para os moradores das Ruas: Paulista, Rua Fluminense, Rua São José e Rua Mestre Bahia no bairro Sitio São João.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Concluimos que caso os moradores das referidas ruas, não estejam aptas a receber a tarifa social conforme legislação vigente (meio salário mínimo per capita) ou porque ainda não foram selecionadas pelo Projeto Energia Comunitária e não possuam o número do NIS (Número de Identificação Social) ou Cadastro Único do Governo Federal. Esses moradores poderão ter os postes de luz instalados ou “padrões de entrada” na forma da **Lei Federal nº. 11.977/09**, para o imediato fornecimento de energia elétrica, com a cobrança das tarifas correspondente ao gasto de cada casa.

Assim segue a presente indicação com intuito de atender o anseio dos moradores, que passarão a receber a energia elétrica, de forma legal, evitando os transtornos, resgatando e restabelecendo o direito fundamental à vida conforme a ordem constitucional brasileira.

Requer por fim, envio de copia da presente indicação, para o poder executivo (Secretaria de Obras e Habitação e Elektro Distribuidora de Energia).

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Antônio Carlos Ticianelli
Vereador

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
Vereador

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Vereador

Valéria Bento
Vereadora

ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vereador

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA
2º Secretário

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vice Presidente

Rua Paulista



Rua Chumi mense



Rua São José



Rua Mestre Bahia

